



# Câmara Municipal de Campo Grande ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Ricardo Brandão, 1600.  
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

## Lei Ordinária nº 7251/2024

*Dispõe sobre a permissão para a entrada com água potável para consumo próprio em shows, festivais, exposições e eventos similares no âmbito do Município de Campo Grande/MS e dá outras providências.*

### PROJETO DE LEI N

Dispõe sobre a permissão para a entrada com água potável para consumo próprio em shows, festivais, exposições e eventos similares no âmbito do Município de Campo Grande/MS e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Campo Grande, MS.**

#### **Aprova:**

Art. 1º - Fica permitida a entrada com água potável para consumo próprio, sem qualquer custo adicional, em shows, festivais, exposições e eventos similares no município de Campo Grande/MS.

Parágrafo Único. A água deverá estar acondicionada em embalagem plástica transparente, lacrada, original do fabricante responsável pela sua comercialização e destinada exclusivamente para o consumo próprio do portador.

Art. 2º - O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis pela organização dos eventos relacionados no Art. 1º ao cancelamento do evento.



**Câmara Municipal de Campo Grande**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.  
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

Art. 3º - As disposições desta Lei deverão ser amplamente divulgadas pela organização de cada evento, por meio digital ou físico, juntamente com a venda e disponibilização dos ingressos.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 27 de novembro de 2023

DR. VICTOR ROCHA

Vereador



# **Câmara Municipal de Campo Grande** **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.  
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

Victor Rocha Pires de Oliveira  
Vereador - PSDB

## **Justificativa**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir estabelecer a obrigatoriedade de disponibilização de água em shows e grandes eventos realizados em locais de grande concentração de público no âmbito do Município de Campo Grande/MS e dá outras providências.

Nosso Município assim como todo o Brasil esta atravessando uma das ondas de calor mais severas da história. O Calor Excessivo e as altas temperaturas representam um risco significativo a saúde, especialmente quando as condições são extremas e não são tomadas medidas adequadas para proteger.

Assim, uma das a recomendações do Ministério da Saúde é a ingestão de bastante liquido e impor barreiras ao acesso à água potável atenta contra a dignidade da pessoa humana, portanto, afronta um dos fundamentos de nossa Constituição.

Muitas produtoras de eventos não disponibilizam bebedouros e ainda proíbem o acesso com garrafas de água para consumo fornecendo água para vender, existe o inegável interesse econômico de lucrar com a venda de água, o que de perto nada teria de condenável, não fosse a recusa em fornecer água potável filtrada gratuitamente a quem não dispõe de recursos para comprar.

Assim, defendo a medida ora proposta, como forma de propiciar um maior bem-estar à população que costuma ir a eventos realizados no Município. Entendo ser dever do poder público e das entidades, a disponibilização gratuita de água e a permissão de acesso de garrafas de água para uso pessoal, nestes casos o que não implica aumento de custos para as empresas.

É no sentido de preservar o direito e a diversão de todos os espectadores com segurança que solicito o apoio de todos nossos ilustres Pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

DR. VICTOR ROCHA



# **Câmara Municipal de Campo Grande** **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.  
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

Vereador

Campo Grande/MS, 29 de Novembro de 2023.

Victor Rocha Pires de Oliveira  
Vereador - PSDB